



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2276 - 30 de Junho de 2016 - ANO 10

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

*RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 277/2016 PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DE 01 DE JUNHO DE 2016.*

**Onde se lê:**

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **Isabella Silva Rebouças**, para provimento do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico I, símbolo NH5, lotada na Procuradoria.

**Leia-se:**

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **Isabella Silva Rebouças**, para provimento do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico II, símbolo NH6, lotada na Procuradoria.





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2276 - 30 de Junho de 2016 - ANO 10

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO - LEIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
ESTADO DA BAHIA

Lei nº 1.208/2016, de 29 de Junho de 2016.

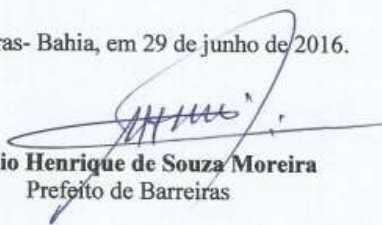
*“Institui o Dia Municipal do Doador de Medula Óssea”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o **Dia Municipal do Doador de Medula Óssea**, a ser celebrado, anualmente, no terceiro sábado de setembro, quando se comemora o Dia Mundial do Doador de Medula Óssea (*World Marrow Donor Association- WMDA*).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barreiras- Bahia, em 29 de junho de 2016.

  
**Antônio Henrique de Souza Moreira**  
Prefeito de Barreiras



Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Barreiras/BA - Cep: 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2276 - 30 de Junho de 2016 - ANO 10

LEI Nº 1.211, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre alterações no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**APROVA:**

**Art. 1º** - Altera o Anexo V – Tabela Salarial – Progressão Horizontal – da Lei nº 870/2009, de 17 de novembro de 2009, que passará a conter 15 (quinze) níveis de evolução funcional.

**Art. 2º** - Altera o art. 23, §1º, da Lei nº 870/2009, de 17 de novembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 23 (...)

§1º Os procedimentos de Progressão Vertical dar-se-á por meio da apresentação de título e ou certificado em absoluta consonância com a sequencia de níveis.

**Art. 3º** - Incluir o §1º, no artigo 24, da Lei nº 870/2009, de 17 de novembro de 2009, cuja redação é a seguinte:

Art. 24 (...)

§1º Os servidores farão jus ao recebimento de vantagens pecuniárias em razão dos cursos e treinamentos de capacitação aos quais se submeterem. O percentual deverá ser calculado em estrita observância ao salário base do servidor, observando contudo, que a soma dessas vantagens não deverá ultrapassar o percentual de 50%.

**Art. 4º** - Incluir o Anexo VI – Incentivos à Capacitação, no artigo 61, da Lei nº 870/2009, de 17 de novembro de 2009, que passa a vigorar da seguinte forma:

## ANEXO VI

### INCENTIVOS À CAPACITAÇÃO

Curso de Capacitação	Carga Horária	Percentual de Incentivo a Capacitação
Cursos de capacitação virtual na área de atuação ou formação	80 a 119 horas	5%
Cursos de capacitação virtual na área de atuação ou formação	120 a 200 horas	10%
Cursos de capacitação presencial na área de atuação ou formação	80 a 119 horas	10%
Cursos de capacitação presencial na área de atuação ou formação	120 a 200 horas	20%



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2276 - 30 de Junho de 2016 - ANO 10

**Art. 5°** - Incluir o Nível III, no Anexo III – Progressão Vertical – Níveis Categoria Funcional de Auxiliar, da Lei nº 870/2009, de 17 de novembro de 2009, que passa a vigorar da seguinte forma:

## NÍVEIS CATEGORIA FUNCIONAL DE AUXILIAR

NÍVEIS	
↓	
NÍVEL I	BASE
NÍVEL II	20%
NÍVEL III	20%

**Nível I** – início da carreira; (ensino fundamental incompleto);

**Nível II** – conclusão do ensino fundamental;

**Nível III** - conclusão do ensino médio.

**Art. 6°** - Estabelece o valor do Salário Base dos Servidores Públicos do Quadro Efetivo do Poder Legislativo Municipal, conforme a tabela salarial.

## TABELA SALARIAL

Cargo	Salário Base Reajustado dos servidores efetivos do Poder Legislativo
Superior	R\$ 3.967,20
Técnico	R\$ 2.211,21
Assistente	R\$ 2.211,21
Agente	1.749,98
Auxiliar	1.749,98

**Art. 7°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2016.

**Carlos Tito Marques Cordeiro**  
Presidente

**Gilson Rodrigues de Souza**  
1° Secretário

**Rodrigo Gonçalves de Castro e Sá**  
Vice Presidente

**Antônio Carlos de Almeida Matos**  
2° Secretário





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2276 - 30 de Junho de 2016 - ANO 10

**Tabela Salarial e Progressão categoria funcional Superior**

Classe	Salário base RS															
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
Nível I	3.967,20	4.205,23	4.457,55	4.725,00	5.008,50	5.309,01	5.627,55	5.965,20	6.323,11	6.702,50	7.104,65	7.530,93	7.982,79	8.461,75	8.969,46	9.507,63
Nível II	4.165,56	4.415,49	4.680,42	4.961,25	5.258,92	5.574,46	5.908,93	6.263,46	6.639,27	7.037,63	7.459,88	7.907,48	8.381,93	8.884,84	9.417,93	9.983,01
Nível III	4.582,12	4.857,04	5.148,47	5.457,37	5.784,82	6.131,90	6.499,82	6.889,81	7.303,20	7.741,39	8.205,87	8.698,22	9.220,12	9.773,32	10.359,72	10.981,31
Nível IV	5.269,43	5.585,60	5.920,74	6.275,98	6.652,54	7.051,69	7.474,79	7.923,28	8.398,68	8.902,60	9.436,75	10.002,96	10.603,14	11.239,32	11.913,68	12.628,50

**Tabela Salarial e Progressão categoria funcional Técnico**

Classe	Salário base RS															
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
Nível I	2.211,21	2.343,88	2.484,52	2.633,59	2.791,60	2.959,10	3.136,64	3.324,84	3.524,33	3.735,79	3.959,94	4.197,54	4.449,39	4.716,35	4.999,33	5.299,29
Nível II	2.653,45	2.812,66	2.981,42	3.160,30	3.349,92	3.550,92	3.763,97	3.989,81	4.229,20	4.482,95	4.751,93	5.037,04	5.339,27	5.659,62	5.999,20	6.359,15
Nível III	3.184,14	3.375,19	3.577,70	3.792,36	4.019,91	4.261,10	4.516,77	4.787,77	5.075,04	5.379,54	5.702,31	6.044,45	6.407,12	6.791,55	7.199,04	7.630,98

**Tabela Salarial e Progressão categoria funcional Assistente**

Classe	Salário base RS															
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
Nível I	2.211,21	2.343,88	2.484,52	2.633,59	2.791,60	2.959,10	3.136,64	3.324,84	3.524,33	3.735,79	3.959,94	4.197,54	4.449,39	4.716,35	4.999,33	5.299,29
Nível II	2.653,45	2.812,66	2.981,42	3.160,30	3.349,92	3.550,92	3.763,97	3.989,81	4.229,20	4.482,95	4.751,93	5.037,04	5.339,27	5.659,62	5.999,20	6.359,15
Nível III	3.184,14	3.375,19	3.577,70	3.792,36	4.019,91	4.261,10	4.516,77	4.787,77	5.075,04	5.379,54	5.702,31	6.044,45	6.407,12	6.791,55	7.199,04	7.630,98

**Tabela Salarial e Progressão categoria funcional Agente**

Classe	Salário base RS															
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
Nível I	1.749,98	1.854,98	1.966,28	2.084,25	2.209,31	2.341,87	2.482,38	2.631,32	2.789,20	2.956,55	3.133,95	3.321,98	3.521,30	3.732,58	3.956,54	4.193,93
Nível II	2.099,98	2.225,97	2.359,53	2.501,11	2.651,17	2.810,24	2.978,86	3.157,59	3.347,04	3.547,87	3.760,74	3.986,38	4.225,56	4.479,10	4.747,84	5.032,71
Nível III	2.519,97	2.671,17	2.831,44	3.001,33	3.181,41	3.372,29	3.574,63	3.789,10	4.016,45	4.257,44	4.512,88	4.783,66	5.070,68	5.374,92	5.697,41	6.039,26

**Tabela Salarial e Progressão categoria funcional Auxiliar**

Classe	Salário base RS															
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
Nível I	1.749,98	1.854,98	1.966,28	2.084,25	2.209,31	2.341,87	2.482,38	2.631,32	2.789,20	2.956,55	3.133,95	3.321,98	3.521,30	3.732,58	3.956,54	4.193,93
Nível II	2.099,98	2.225,97	2.359,53	2.501,11	2.651,17	2.810,24	2.978,86	3.157,59	3.347,04	3.547,87	3.760,74	3.986,38	4.225,56	4.479,10	4.747,84	5.032,71
Nível III	2.519,97	2.671,17	2.831,44	3.001,33	3.181,41	3.372,29	3.574,63	3.789,10	4.016,45	4.257,44	4.512,88	4.783,66	5.070,68	5.374,92	5.697,41	6.039,26



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2276 - 30 de Junho de 2016 - ANO 10

EXTRATO DE CONVÊNIOS - PROTOCOLOS E CONTRATOS

**inema**  
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 11/2014, que entre si celebram o **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA**, autarquia vinculada a Secretaria do Meio Ambiente - SEMA e o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**, na forma abaixo.

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA**, autarquia vinculada à **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.700.575/0001-69, situado à Avenida Ulysses Guimarães, nº 600, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/Bahia, CEP 41.745-007, neste ato representado pela sua Diretora Geral **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA**, portadora do RG nº 02.827.638-80 SSP/BA e CPF nº 425.125.495-34, doravante denominado **INEMA**, e o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**, com sede à Avenida Clériston Andrade, 729 - Centro, Barreiras – BA, CEP: 47.801-900, inscrita no CNPJ sob nº 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANTÔNIO HENRIQUE DE SOUZA MOREIRA**, identidade civil nº 1.160.903 emitida pela SSP-Ba, CPF nº 036.726.385-87, doravante denominado **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**, que tem como objeto "Delegação de competência ao Órgão Ambiental Municipal para aprovar a localização da reserva legal, ao teor do que dispõem o art. 12 da Lei 12.651/2012 e art. 5º da Lei Complementar 140/2011", resolvem celebrar o presente termo aditivo, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº. 9.433/2005, Resolução do Tribunal de Contas do Estado da Bahia nº 86/2003, Decreto Nº 9.266/2004, Instrução Normativa 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional e a Lei Complementar nº 101/2000, mediante o disposto nas cláusulas seguintes ajustadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fundamento na cláusula terceira do Termo de Convênio original e na justificativa apresentada na "Solicitação de Aditamento de Convênio" constante da folha 52, o convênio ora aditado fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar de 26 de junho de 2016 com término em 25 de junho de 2018, convalidando-se todos os atos já praticados até a presente data.


## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Quanto às demais cláusulas do convênio ora aditado, permanecem em vigor, mantidos os seus termos e constituindo com o presente um só documento para todos os fins e efeitos legais.

E por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Salvador, de 2016.

  
MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA  
DIRETORA GERAL DO INEMA

  
ANTÔNIO HENRIQUE DE SOUZA MOREIRA  
PREFEITO DE BARREIRAS

  
Leonardo Melo de Oliveira  
Procurador-Chefe  
OAB/BA 7506  
Mat. 10.260002-7

  
Claudionor Almeida de Carvalho  
Procurador Geral do Mun. de Barreiras  
Decreto nº 204/2016º TAD - Convênio INEMA x BARREIRAS

Folha 1

Avenida Ulysses Guimarães, nº 600, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/Ba CEP 41745-007  
Fone: 71 3118-4277 - FAX: 71 3118-4210 - e-mail: atendimento@inema.ba.gov.br/site: www.inema.ba.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2276 - 30 de Junho de 2016 - ANO 10

**inema**  
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 19/2014, que entre si celebram o **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA**, autarquia vinculada a Secretaria do Meio Ambiente - SEMA e o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**, na forma abaixo.

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA**, autarquia vinculada à **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.700.575/0001-69, situado à Avenida Ulysses Guimarães, nº 600, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/Bahia, CEP 41.745-007, neste ato representado pela sua Diretora Geral **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA**, portadora do RG nº 02.827.638-80 SSP/BA e CPF nº 425.125.495-34, doravante denominado **INEMA**, e o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**, com sede à Avenida Clériston Andrade, 729 - Centro, Barreiras – BA, CEP: 47.801-900, inscrita no CNPJ sob nº 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANTÔNIO HENRIQUE DE SOUZA MOREIRA**, identidade civil nº 1.160.903 emitida pela SSP-Ba, CPP nº 036.726.385-87, doravante denominado **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**, que tem como objeto "Delegação de competência ao CONVENIENTE, para aprovar o manejo e a supressão de vegetação de até 1.000 ha, de florestas e formações sucessoras, localizados em imóveis rurais para o uso alternativo do solo das atividades ou empreendimentos que causem ou possa causar impacto ambiental em âmbito local, conforme tipologia definida pelo CEPRAM, com fundamento na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, em especial com o previsto no art. 5º c/c inciso XVI, alínea "b" do art. 8º", resolvem celebrar o presente termo aditivo, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº. 9.433/2005, Resolução do Tribunal de Contas do Estado da Bahia nº 86/2003, Decreto Nº 9.266/2004, Instrução Normativa 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional e a Lei Complementar nº 101/2000, mediante o disposto nas cláusulas seguintes ajustadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fundamento na cláusula terceira do Termo de Convênio original e na justificativa apresentada na "Solicitação de Aditamento de Convênio" constante da folha 47, o convênio ora aditado fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar de 04 de julho de 2016 com término em 03 de julho de 2018, convalidando-se todos os atos já praticados até a presente data.

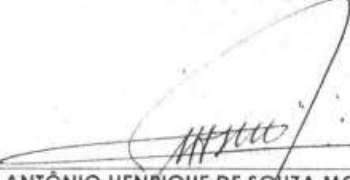
## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quanto às demais cláusulas do convênio ora aditado, permanecem em vigor, mantidos os seus termos e constituindo com o presente um só documento para todos os fins e efeitos legais.

E por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Salvador, de 2016.

  
MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA  
DIRETORA GERAL DO INEMA

  
ANTÔNIO HENRIQUE DE SOUZA MOREIRA  
PREFEITO DE BARREIRAS

Leonardo Melo Sepulveda  
Procurador-Chefe  
CAB/BA 7506  
Mat. 10.260002-7

  
Claudionor Almeida de Carvalho  
Procurador Geral do Mun. de Barreiras  
Decreto nº 204/2016

Folha 1  
1º TAD – Convênio INEMA x BARREIRAS

Avenida Ulysses Guimarães, nº 600, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/BA CEP 41745-007  
Fone: 71 3118-4277 - FAX: 71 3118-4210 - e-mail: atendimento@inema.ba.gov.br/site: www.inema.ba.gov.br